COMUNICAÇÃO URGENTE E PEDIDO DE SUSPENSÃO DE PRAZOS – Ata nº 002/2026 / Contrato nº 051/2026 / Processo Administrativo nº 11.075/2026

1 mensagem

Caroline Vieira <juridico@grupcorp.com.br> 10 de agosto de 2026 às 10:56
Para: luana.freire@aracaju.se.gov.br, comunica.emurb@aracaju.se.gov.br, emurb.cpr02@aracaju.se.gov.br, williams.junior@aracaju.se.gov.br, johncarlos-direito@hotmail.com
Cc: GRUP CORP <adm@grupcorp.com.br>, MARCELO TOURINHO <grupcorp@grupcorp.com.br>

Prezados Senhores,

A **GRUP CORP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 40.789.151/0001-95, detentora da **Ata de Registro de Preços nº 002/2026**, referente ao Procedimento Licitatório nº 01.003/2026, vem, por meio deste, **comunicar formalmente a identificação de indícios de fraude praticada por terceiro no processo de formação de sua cadeia de fornecimento**, bem como requerer providências administrativas urgentes antes do prosseguimento da contratação e do fornecimento.

Durante a fase de preparação para participação no certame, a Grup Corp, por intermédio de colaborador responsável pela realização das cotações, buscou atendimento para aquisição do cimento objeto da licitação por meio de ambiente eletrônico que, naquele momento, acreditava estar relacionado à Votorantim Cimentos, realizando o respectivo cadastro/solicitação de atendimento.

Após a realização desse procedimento, a empresa recebeu contato de pessoa que se apresentou como representante comercial da Votorantim Cimentos, utilizando identificação, logomarca, catálogo de produtos e documentos com dados empresariais que, naquele momento, apresentavam aparência de legitimidade.

A partir desse contato, foi encaminhada à Grup Corp documentação atribuída à Votorantim Cimentos contendo proposta para fornecimento de **10.000 sacos de cimento Votoran CP II ao valor unitário de R$ 19,90, totalizando R$ 199.000,00, com frete CIF incluído**.

Com base na aparente legitimidade da negociação e da documentação recebida, a Grup Corp formulou sua proposta no procedimento licitatório.

Cumpre destacar que a questão relativa à exequibilidade do preço **já foi discutida durante o próprio certame**.

Nas contrarrazões apresentadas em 01/04/2026, a Grup Corp informou possuir negociação que, à época, acreditava ser diretamente com a fabricante e demonstrou a viabilidade de sua proposta considerando custo de referência de **R$ 22,00 por unidade**, para uma proposta final de R$ 30,00.

Esclarecemos que, embora a cotação recebida indicasse o preço unitário de R$ 19,90, a empresa adotou, por prudência, **R$ 22,00 como valor de referência na análise da exequibilidade**, incorporando margem de segurança à operação.

Na mesma oportunidade, a Grup Corp explicou que a operação seria realizada mediante **triangulação de notas/venda à ordem**, com entrega física do produto diretamente pelo fornecedor/fabricante ao destino final, permanecendo a Grup Corp como responsável comercial pela operação e pelo fornecimento perante a Administração.

Portanto, a documentação e as condições comerciais utilizadas para justificar a exequibilidade **já haviam sido apresentadas durante o procedimento licitatório**, quando a Grup Corp efetivamente acreditava que a pessoa com quem mantinha contato representava legitimamente a fabricante.

Posteriormente, a Grup Corp foi declarada vencedora e assinou a Ata de Registro de Preços, encaminhada pela EMURB para assinatura em 30/04/2026.

Mais recentemente, por ocasião do encaminhamento do **Contrato nº 051/2026**, referente inicialmente ao fornecimento de 5.000 sacos de cimento, a Grup Corp retomou as tratativas para viabilizar a efetiva execução da obrigação. A própria troca de e-mails com a EMURB demonstra que a empresa buscou esclarecimentos sobre a forma de entrega do quantitativo contratado.

Foi justamente nesse momento, ao retomar e aprofundar os contatos com a suposta representante e realizar verificações adicionais, que começaram a surgir inconsistências relevantes.

A partir dessas inconsistências e de novas tentativas de confirmação junto à fabricante e ao mercado, surgiram fortes indícios de que **a pessoa que se apresentou como representante comercial pode não possuir legitimidade para realizar a operação nas condições ofertadas**, havendo possibilidade de a Grup Corp ter sido vítima de fraude praticada por terceiro mediante utilização indevida de identidade visual e dados empresariais da Votorantim Cimentos.

A empresa esclarece que **não houve intenção de apresentar proposta inexequível, fraudar o procedimento licitatório, apresentar documento conscientemente falso ou assumir obrigação sabendo previamente que seria impossível cumpri-la**.

Ao contrário, a proposta foi formulada com base em negociação e documentação que, à época, possuíam aparência de legitimidade, tendo tais condições comerciais sido inclusive apresentadas à Administração durante a discussão acerca da exequibilidade da proposta.

Tão logo foram identificadas as inconsistências, a Grup Corp passou a adotar providências para esclarecimento da ocorrência e preservação das provas.

Neste momento:

a) está sendo providenciado **Boletim de Ocorrência**, com participação do colaborador que realizou diretamente as tratativas e do representante legal da Grup Corp;

b) estão sendo obtidas **novas cotações junto a pelo menos três fornecedores distintos**, visando demonstrar as atuais condições efetivamente praticadas no mercado;

c) estão sendo reunidas e preservadas as conversas, documentos, arquivos e demais elementos relacionados à negociação;

d) estão sendo realizadas diligências para confirmação formal da autenticidade dos documentos e da eventual vinculação da pessoa que se apresentou como representante comercial da fabricante.

Os documentos complementares serão apresentados à EMURB tão logo estejam disponíveis.

Diante da gravidade da situação e considerando que a empresa está comunicando espontaneamente os fatos assim que identificados, **REQUER-SE:**

1. A juntada integral desta comunicação e de seus anexos ao **Processo Administrativo nº 11.075/2026**;

2. A **suspensão temporária dos prazos relacionados à formalização, assinatura e/ou execução do Contrato nº 051/2026 e das respectivas obrigações de fornecimento**, até que a presente ocorrência seja analisada pela Administração;

3. A concessão de prazo para apresentação complementar do Boletim de Ocorrência, das novas cotações de mercado e das demais provas que estão sendo produzidas;

4. A análise da ocorrência pela área jurídica e pelos setores responsáveis da EMURB, considerando a boa-fé da contratada e os elementos que indicam que a Grup Corp também pode ter sido vítima de fraude praticada por terceiro;

5. Após a devida análise, a avaliação da possibilidade de **cancelamento consensual do registro e/ou da contratação, sem aplicação de penalidades**, caso fique demonstrada a impossibilidade de execução nas condições originalmente formadas;

6. Subsidiariamente, caso a Administração entenda não ser possível o cancelamento, seja oportunizada reunião administrativa para análise de **outra solução juridicamente admissível**, que preserve o interesse público e reduza os prejuízos decorrentes da situação identificada.

A Grup Corp ressalta que a presente comunicação tem como objetivo agir com **transparência, boa-fé e cooperação com a Administração**, evitando que a ocorrência venha a ser interpretada como abandono injustificado das obrigações assumidas.

A empresa permanece integralmente à disposição para reunião, esclarecimentos e apresentação de todos os documentos necessários à completa apuração dos fatos.

Por fim, solicitamos a gentileza de **confirmar o recebimento desta manifestação, sua juntada ao Processo Administrativo nº 11.075/2026 e informar o respectivo número de protocolo**, bem como, se possível, confirmar a suspensão dos prazos até apreciação desta solicitação.

Att,

GRUP CORP
COMÉRCIO E SERVIÇOS
LICITAÇÕES

Carol Vieira
Departamento Comercial | Gestão de Contratos

GRUP CORP Comércio e Serviços | Licitações
Rua Lucaia, nº 295 • Ed. Empresarial Lucaia • Sala 503
Rio Vermelho • Salvador/BA • CEP 41940-660
(71) 99602-2203

7 anexos



IMAGEM 01.jpeg
104K

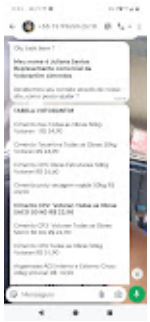


IMAGEM 02.jpeg
100K

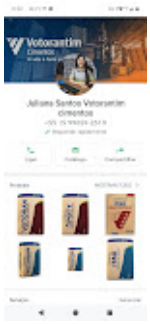


IMAGEM 03.jpeg
95K

pedido_grupcorp_votorantim[1].pdf
40K

CONTRARRAZÕES__[1].pdf
217K

ENC: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002:2026.pdf
89K

ENC: CONTRATO Nº 051:2026 PARA ASSINATURAS.pdf
137K